ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº. 1267/2013

Da nova redação ao artigo 11 da Lei Municipal nº 1209/2012 de 31 de dezembro de 2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Piraquara sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A lei municipal nº 1209 de 21 de dezembro de 2012 passa a vigorar com a seguinte alteração:
"**Art. 11.** .....

Quantidade	Descrição	Simbologia	Valores em Reais
.....	.....	.....	.....
04 (quatro)	Assessores Técnicos da Mesa	CC2	3.900,00

Art. 2°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 23 de agosto de 2013.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:1C087FD5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/08/2013. Edição 0314
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/